LEI MUNICIPAL Nº 3.603, DE 07/10/2011

Autoriza ao DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a prorrogar contrato administrativo para o exercício das funções de bioquímico e Técnico de Informática.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizado a prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 1º (primeiro) de outubro até 30 de dezembro de 2011, os contratos administrativos dos profissionais habilitados para o exercício das funções de Bioquímico e Técnico de Informática, conforme estatuído no art. 1º da Lei Municipal nº 3.458, de 30.06.2010, até que se realize concurso público para provimento efetivo deste cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Ricardo Murad Semião
Diretor Geral do DMAES

- Autor (es): Executivo / PL nº 3077 aprovada em 22.09.2011.

- Publicada em: 07/10/2011